

**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA**  
**BOLETIM INTERNO Nº 01**  
**PARA CONHECIMENTO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO E DEVIDOS EFEITOS, PUBLICO O SEGUINTE:**  
**RIO, GB EM 20.08.1970**

1ª. Parte - **LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**I - LEGISLAÇÃO DA FEFIEG -**

Esta Federação foi autorizada e instituída pelos Decretos-leis nºs. 773, de 20.08.69, 841, de 09.09.69 e 1028, de 21.10.69 e seu Estatuto está registrado sob o nº 23.191, no Livro A-8 e no Protocolo nº 65.704, Livro A-5, de 19.11.69, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**II - ESTRUTURA BÁSICA DO MEC - TRANSCRIÇÃO DE DECRETO**

Transcreve-se abaixo o Decreto nº 66/96, de 03.03.70 publicado no D.O, de 04.03.70, que provê sobre a estrutura básica do Ministério da Educação e Cultura e autoriza outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, Decreta:

Art. 1º - As atividades do Ministério da Educação e Cultura serão exercidas por:

I - órgão de Administração Direta;

II - entidades da Administração Indireta e outras legalmente sujeitas à supervisão ministerial;

III - mecanismos especiais de natureza transitória.

Art. 2º - São órgãos da Administração Direta:

I - os de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

a) Gabinete do Ministro

b) Consultoria Jurídica

c) Divisão de segurança e Informações

II - os normativos:

a) Conselho Federal de Educação

b) Conselho Federal de Cultura

c) Comissão nacional de moral e civismo

III - os centrais de planejamento, coordenação, controle e fiscalização financeira:

a) Secretaria-Geral

b) Inspeção-Geral da Finanças.

IV - a Secretaria de Apoio Administrativo.

V - os centrais de direção superior;

a) Departamento de Ensino Fundamental (DEF)

b) Departamento de Ensino Médio (DEM)

c) Departamento de Assuntos Universitários (DAU)

d) Departamento de Desportos e Educação Física (DDEF)

e) Departamento de Assuntos Culturais (DAC)

f) Departamento de Educação Complementar (DEC)

g) Departamento de Administração (DAD)

h) Departamento de Apoio (DAP).

VI - os setoriais de execução, com subordinação direta:

- colégios, escolas técnicas, serviços, institutos, faculdades isoladas e outros órgãos diretamente subordinados ao MEC.

Art. 3º - À Secretaria de Apoio Administrativo competirá o exercício das funções ligadas com as atividades meio, na área administrativa do Ministério.

Art. 4º - São órgãos da Administração Indireta:

- Autarquias educacionais.

a) Escola Técnica Federal

b) Colégio Pedro II

c) Universidades Federais e Federais Rurais

d) Escola Paulista de Medicina

Art. 5º - São sujeitas à supervisão ministerial as fundações vinculadas ao M.E.C, que receberem subvenções ou transferências à conta do orçamento da União (artigo 3º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969).

Art. 6º - São mecanismos especiais de natureza transitória.

- Comissões, Grupos de Trabalho, Campanhas, Programas e similares constituídos para fins específicos.

Art. 7º - O Ministro de Estado proporá ao Presidente da República ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

I - as medidas que se fizerem necessárias ao ajustamento, à nova estrutura do MEC, das entidades da Administração Indireta e outras a ele legalmente vinculadas.

II - a transformação dos cargos e funções do Ministério.

Parágrafo único - da transformação de que trata o item II deste artigo não poderá resultar aumento da despesa global de pessoal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **III - PORTARIA MINISTERIAL - TRANSCRIÇÃO**

Transcreve-se abaixo para conhecimento e providências dos órgãos de administração financeira desta Federação, a Portaria Ministerial nº. 3.312, de 16.06.70, publicada no D.O., de 24.06.70: O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e Considerando que as fundações instituídas em virtude de lei federal não mais pertencem ao elenco dos órgãos da administração indireta (Artigo 3º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969). Considerando que esse mesmo dispositivo legal estabelece que em recebendo subvenções ou transferências à conta do orçamento geral da União as fundações estarão sujeitas à supervisão ministerial, de que tratam os artigos 19 e 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve: Art. 1º - As fundações criadas por lei federal que receberem subvenções ou transferências à conta do Orçamento Geral da União – Sub-anexo deste Ministério, deverão encaminhar através da Secretaria Geral, os seus orçamentos sintéticos para serem aprovados pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura e publicação no Diário Oficial da União. Art. 2º - Os orçamentos sintéticos de que trata o artigo anterior se adaptarão as disposições contidas no Decreto nº 54.397, de 9 de outubro de 1964, e serão acompanhados dos mesmos demonstrativos exigidos pela Secretaria Geral aos órgãos autárquicos vinculados ao Ministério da Educação e Cultura.

### **2ª. Parte - ENSINO**

#### **IV - UNIDADES CONGREGADAS - DEPARTAMENTOS**

Conforme comunicação dos Diretores das Unidades congregadas desta Federação os Departamentos de suas Unidades estão assim constituídos:

##### **a) ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO**

- 1 - Departamento de Morfo-Fisiologia
- 2 - Departamento de Medicina Social
- 3 - Departamento de Medicina Interna
- 4 - Departamento de Cirurgia
- 5 - Departamento de Especialidades Clínicas
- 6 - Departamento de Especialidades Cirúrgicas

##### **b) ESCOLA DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO**

- 1 - Departamento Cultural
- 2 - Departamento de Documentação e Informática
- 3 - Departamento de Processos Técnicos
- 4 - Departamento de Cursos de Extensão e Avulsos

##### **c) ESCOLA DE TEATRO**

- 1 - Departamento de Direção
- 2 - Departamento de Interpretação
- 3 - Departamento de História e Letras
- 4 - Departamento de Cenografia
- 5 - Departamento de Artes e Técnica
- 6 - Departamento de Educação
- 7 - Departamento de Pesquisa e Altos Estudos

##### **d) ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO**

- 1 - Departamento de Ciências Básicas
- 2 - Departamento de Enfermagem Geral
- 3 - Departamento Materno Infantil
- 4 - Departamento de Enfermagem da Comunidade
- 5 - Departamento de Ciência do Homem

##### **e) INSTITUTO VILLA-LOBOS**

- I - Escola de Educação Musical
  - 1 - Departamento de Expressão e Representação
  - 2 - Departamento de Antropologia e História
  - 3 - Departamento de Didática e Cultura. Pedagógica
  - 4 - Departamento de Medicina Musical
  - 5 - Departamento de Psicologia
- II - Centro de Pesquisas Musicais
  - 1 - Departamento de Pesquisa de Som e Imagem

- 2 - Departamento de Pesquisa Musical
- 3 - Departamento de Pesquisa do Comportamento Musical Brasileiro
- 4 - Departamento de Engenharia de Som
- f) ESCOLA CENTRAL DE NUTRIÇÃO
- 1 - Departamento de Ciências Básicas
- 2 - Departamento de Dietética
- 3 - Departamento de Ciências Sociais e Econômicas
- 4 - Departamento de Medicina Especializada

### **V - DIA DAS NAÇÕES UNIDAS - COMEMORAÇÃO**

Comemorar-se-á a 23 de outubro próximo "AS NAÇÕES UNIDAS", o 25º aniversário daquela Organização. Em conseqüência, recomendo a todas as Unidades Congregadas desta Federação que promovam uma aula naquela data, a fim de infundir nos jovens estudantes a significação da paz e o entendimento entre os povos - ideal absoluto da humanidade - ressaltando o trabalho que a ONU vem desenvolvendo nesse sentido.

### **3ª. Parte - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO**

#### **VI - COMISSÃO SUPERVISORA DE ENSINO E PESQUISA - CONSTITUIÇÃO**

A Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa de que trata o art. 7º da Resolução nº 2 do Conselho Federativo, órgão central de assessoramento desta Presidência tendo como Presidente o Prof. ÉZIO DE AZEVEDO FUNDÃO, está constituída dos seguintes membros, representantes do Corpo Docente das Unidades Congregadas desta Federação:

- EMCRJ - Prof. LUIZ CARLOS DE SÁ FORTES PINHEIRO
- ECN - Prof. JOSÉ GASPAS NUNES GOUVEIA
- IVL - Prof. ILMAR GASTÃO DE CARVALHO
- INC - Prof. HUGO CAIRE DE CASTRO FARIA
- EBD - Prof. MANOEL ADOLPHO WANDERLEY
- ET - Prof. FRANCISCO GUIMARÃES FERNANDES
- EEAP - Prof. MILTON SEGALA PAULETTO

Os dois representantes do Corpo Discente solicitados através de ofícios GP 78/70, de 04.05.70, ainda não foram indicados pelo Diretório Central dos Estudantes.

#### **VII - COPERTIDE - CONSTITUIÇÃO**

A Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COPERTIDE) de que trata o art. 6º do Decreto nº 64.086, de 11.12.69, combinado como Decreto nº 65.610, de 23.10.69, tendo como Presidente o Professor Newton Manhães Bethlem, Representante desta Federação, está assim constituída:

Representantes do Conselho Federativo

- Prof. Fernando Nogueira Pinto
- Profa. Anna Grijó

Representantes da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa

- Prof. Luiz Carlos de Sá Fortes Pinheiro
- Prof. Ézio de Azevedo Fundão

Representante do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - solicitado através do ofício GP/62/70, de 18.05.70 e ainda não indicado).

Representante do Corpo Discente

Carlos José Barreto Rangel

#### **VIII - CONSELHO FEDERATIVO - CONSTITUIÇÃO**

O Conselho Federativo desta Federação, órgão de Administração Superior na forma do que prescreve o art. 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto-lei nº 1.028, de 21.10.69, está constituído dos seguintes membros:

Presidente - Prof. Alberto Soares de Meirelles

Secretária - Profa. Therezinha de Jesus Mattos

Diretores e Representantes das Unidades Congregadas

EMCRJ - Prof. Francisco Alcântara Gomes Filho - Diretor

Prof. João Monteiro de Carvalho

EEAP - Profa. Anna Grijó - Diretora

Profa. Zélia Sena Costa

ECN - Prof. Fernando Nogueira Pinto - Diretor

Prof. Ézio de Azevedo Fundão

ET - Prof. José Maria Bezerra Paiva - Diretor

Prof. Roberto de Cleto

EBD - Prof. Antônio Caetano Dias - Diretor

Profa. Zilda Galhardo de Araújo

INC - Prof. Francisco Fialho - Diretor

Prof. Antar Padilha Gonçalves  
IVL - Prof. Reginaldo Carvalho - Diretor  
Profa. Palmyra Ferreira Andion Ribeiro  
Representante do Corpo Discente  
EMCRJ - Carlos Alberto M. Santos  
EBD - Vera Lúcia Medina Coeli  
ET - José Luiz Ligiero Coelho

os 3 representantes da comunidade ainda não foram indicados pelo Ministério da Educação e Cultura.

#### **IX - CONSELHO DE CURADORES - CONSTITUIÇÃO**

O Conselho de Curadores desta Federação, órgão de Administração Superior na forma do que prescreve o art. 6º do Estatuto aprovado pelo Decreto-lei nº 1028, de 21.10.69, tem a seguinte constituição:

Presidente - Prof. Alberto Soares de Meirelles

Secretária - Profa. Therezinha de Jesus Mattos

Representantes da Federação indicados pelo Conselho Federativo

Prof. Antonio Paulo Filho

Prof. Guilherme de Oliveira Figueiredo

Representante da associação Comercial do Rio de Janeiro

Dr. Luiz José Cabral de Menezes

Representante do Ministério da Educação e Cultura - (solicitado através do ofício nº GP/76/70, de 30.04.70 e ainda não indicado)

Representantes da Comunidade - (solicitado através do ofício nº GP/76/70, de 30.04.70 e ainda não indicado)

#### **X - COMCRETIDE - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**

Transcreve-se abaixo a íntegra do convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e esta Federação para suplementação de salários de professores em regime de tempo integral e Dedicção Exclusiva. Aos vinte e nove dias de julho do ano de mil novecentos e setenta, presentes, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura o respectivo titular, Excelentíssimo Senhor Senador JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, o Professor Vicente Sobrinho Porto, Presidente da COMCRETIDE (COMISSÃO COORDENADORA DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA), e o Professor ALBERTO SOARES DE MEIRELLES, Exmo. Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, tendo em vista o Parecer/COMCRETIDE nº 30/70 do Relator, Professor Vicente Sobrinho Porto, aprovado em reunião de 21.07.70, parecer constante do Processo nº 2636/70 (8-24), celebram o presente CONVÊNIO, de conformidade com as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, através da COMCRETIDE, suplementará, de agosto a dezembro de 1970, as despesas da FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA, com 1 Professor Titular e 1 Auxiliar de Ensino, da Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, que, em RETIDE (REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA), observarão os planos de trabalho aprovados pela Comissão Coordenadora do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COMCRETIDE). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido que o Presidente e a COPERTIDE da FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA se incumbirão de fazer cumprir os planos de trabalho dos docentes em RETIDE atingidos pelo presente CONVÊNIO. CLÁUSULA TERCEIRA - Os vencimentos a serem atribuídos aos professores são os fixados, tendo em vista os respectivos níveis pelo Decreto nº 66.258, de 25.02.70, e pagáveis durante a vigência do presente CONVÊNIO, prevista na Cláusula Sexta. CLÁUSULA QUARTA - Para atender, no exercício de 1970, aos encargos previstos no presente CONVÊNIO, a COMCRETIDE entregará à FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA, a quantia de CR\$ 24.936,60 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos), pagável em (2) duas prestações de 50% (cinquenta por cento) cada uma: a primeira, por ocasião da publicação no Diário Oficial do presente CONVÊNIO; a segunda, após 4 meses da assinatura do mesmo. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modalidade do pagamento referida no "caput" poderá sofrer alteração, de acordo com as disponibilidades de numerário repassado para a COMCRETIDE. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos sociais, quanto for o caso, bem como as importâncias devidas por conta do 13º salário, ficam a cargo da FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA. CLÁUSULA QUINTA - A FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA fica obrigada à comprovação da aplicação dos recursos, mediante apresentação de recibos e documentos em duas vias à COMCRETIDE. CLÁUSULA SEXTA - O presente CONVÊNIO terá validade para o ano de 1970, ficando prevista sua prorrogação anual subsequente condicionada à aprovação da COMCRETIDE, e à disponibilidade de recursos por parte do Ministério da Educação e Cultura. CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de rescisão ou denúncia do presente CONVÊNIO, os saldos em dinheiro, depois de liquidados todos os débitos provenientes dos encargos assumidos por força do mesmo, reverterão à COMCRETIDE. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Guanabara, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente CONVÊNIO. CLÁUSULA NONA - A FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA,

à suas expensas, encarregar-se-á da publicação deste CONVÊNIO, no Diário Oficial, dentro do prazo de 9 dias, a contar da assinatura do presente acordo. E, por estarem de acordo, firmam o presente CONVÊNIO, em 3 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas: a) JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, Ministro da Educação e Cultura b) VICENTE SOBRINHO PORTO, Presidente da COMCRETIDE c) ALBERTO SOARES DE MEIRELLES, Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara TESTEMUNHAS - Francisco Alcântara Gomes Filho, Delfim M. Silva

#### **XI - CONSELHO FEDERATIVO - Resoluções**

O Conselho Federativo desta Federação em sessão realizada no dia 29 de junho último, resolveu adotar as seguintes resoluções. a) CONCURSO VESTIBULAR ÚNICO - Decidir que só a prova de Conhecimentos Gerais fosse unificada, estabelecendo-se programas em que figurassem conhecimentos de português, francês, inglês, matemática e conhecimentos gerais cujos itens obedecessem, nas perguntas, as seguintes proporções respectivamente: 45, 10, 20, 20, 25; devendo o Presidente da Comissão Supervisora de Ensino elaborar, para publicação no Diário Oficial e na Imprensa o Edital referente ao concurso vestibular para 1971. b) CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO - Criar o Centro de Pós-Graduação e Especialização nesta Federação por proposta do Prof. Ézio Fundão. c) ENQUADRAMENTO DA E.E.A.P. - Consultar o Ministério da Educação e Cultura sobre o enquadramento do pessoal da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto. d) INCORPORAÇÃO DE SERVIÇO - Designar os Professores Francisco Fialho e Antar Padilha para darem parecer sobre a incorporação do serviço de Professor Kós à Federação. e) CONVÊNIO COM O I.A.S.E.G. - Designar os Professores Monteiro de Carvalho, Francisco Fialho e Antar Padilha para darem parecer sobre o convênio a ser firmado entre o I.A.S.E.G. e esta Federação para utilização do Instituto Nacional de Câncer. f) CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO - Aprovar o convênio entre esta Federação e o Instituto Nacional do Livro sobre bolsas de estudos para vinte alunos estagiários da Escola de Biblioteconomia e Documentação.

#### **XII - CONCURSO VESTIBULAR PARA 1971**

EDITAL - O Edital do concurso Vestibular para 1971 elaborado pela Comissão supervisora de Ensino e Pesquisa, conforme decisão do Conselho Federativo desta Federação, acha-se publicado no Diário Oficial do Estado de 1º.07.69, nas folhas 10.243, bem como no Diário de Notícias, Correio da Manhã e Jornal dos Sports daquela data.

#### **XIII - PORTARIAS EXPEDIDAS**

Foram expedidas por esta Presidência até a presente data as seguintes Portarias:

Nº 01, de 24.10.69 - Delegando competência aos Dirigentes das Unidades Congregadas desta Federação para continuarem, até ulterior deliberação, a movimentar em conjunto com os respectivos encarregados dos setores financeiros, as contas existentes no Banco do Brasil S/A.

Nº 01-A, de 24.10.69 - Designando a Professora Assistente THEREZINHA DE JESUZ MATTOS, lotada na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, Secretária permanente dos Conselhos de Curadores e Federativo da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

Nº 02, de 18.11.69 - Delegando competência ao Professor FRANCISCO ALCÂNTARA GOMES FILHO, nomeado por Decreto de 21.10.69 para exercer o cargo de Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, a movimentar, em conjunto com a respectiva Tesouraria, as contas existentes no Banco de Brasil S/A, em nome da Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, hoje Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro por força do art. 2º do Decreto-lei nº 1026, de 21.10.69.

Nº 01, de 28.01.70 - Delegando competência ao Professor FERNANDO NOGUEIRA PINTO, Diretor da Escola Central de Nutrição para movimentar, até ulterior deliberação, em conjunto com os respectivos encarregados dos setores financeiros, as contas existentes no Banco do Brasil S/A.

Nº 02, de 28.01.70 - Delegando competência ao Professor JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA, Diretor da Escola de Teatro para movimentar, até ulterior deliberação, em conjunto com os respectivos encarregados dos setores financeiros, as contas existentes no Banco do Brasil S/A.

Nº 03, de 28.01.70 - Delegando competência ao Professor REGINALDO CARVALHO, Diretor do Instituto Villa-Lobos para movimentar, até ulterior deliberação, em conjunto com os respectivos encarregados dos setores financeiros, as contas existentes no Banco do Brasil S/A.

Nº 04, de 28.01.70 - Delegando competência ao Professor ANTONIO CAETANO DIAS, Diretor da Escola de Biblioteconomia e Documentação para movimentar, até ulterior deliberação, em conjunto com os respectivos encarregados dos setores financeiros, as contas existentes no Banco do Brasil S/A.

Nº 05, de 28.01.70 - Delegando competência ao Professor FRANCISCO FIALHO, Diretor do Instituto Nacional de Câncer para movimentar, até ulterior deliberação, em conjunto com os respectivos encarregados dos setores financeiros, as contas existentes no Banco do Brasil S/A.

Nº 06, de 28.01.70 - Delegando competência à Professora ANNA GRIJÓ Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto para movimentar, até ulterior deliberação, em conjunto com os respectivos encarregados dos setores financeiros, as contas existentes no Banco do Brasil S/A.

Nº 07, de 28.01.70 - Nomeando o Professor FERNANDO NOGUEIRA PINTO, Diretor pró-tempore da Escola Central de Nutrição, até que se processe o provimento regular na forma da Lei nº 5.540, de 28.11.68.

Nº 08, de 28.01.70 - Nomeando o Professor JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA, Diretor pró-tempore da Escola do Teatro, até que se processe o provimento regular na forma da Lei nº 5.540, de 28.11.68.

Nº 09, de 28.01.70 - Nomeando o Professor REGINALDO CARVALHO, Diretor pró-tempore do Instituto Villa-Lobos, até que se processe o provimento regular na forma da Lei nº 5.540, de 28.11.68.

Nº 10, de 28.01.70 - Nomeando o Professor ANTONIO CAETANO DIAS, Diretor pró-tempore da Escola de Biblioteconomia e Documentação, até que se processe o provimento regular na forma da Lei nº 5.540, de 28.11.68.

Nº 11, de 28.01.70 - Nomeando o Professor FRANCISCO FIALHO, Diretor pró-tempore do Instituto Nacional de Câncer, até que se processe o provimento regular na forma do Estatuto aprovado pelo Decreto-lei nº 1 028, de 21.10.69.

Nº 12, de 28.01.70 - Nomeando a Professora ANNA GRIJÓ, Diretora pró-tempore da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, até que se processe o provimento regular na forma da Lei nº 5.540, de 28.11.68.

Nº 13, de 26.02.70 - Designando o Professor de Ensino Secundário JAIME DA GRAÇA, em exercício na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, para representar a Presidência na audiência marcada com o Exmo. Sr. Presidente da República, em Brasília, para tratar de assuntos do interesse desta Federação.

Nº 14, de 26.02.70 - Designando os Professores Titulares da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO e FRANCISCO FIALHO para representarem a Presidência na entrevista com o Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, em Brasília, para tratarem de assuntos relacionados com esta Federação.

Nº 15, de 13.03.70 - Designando o Professor de Ensino Secundário JAIME RIBEIRO DA GRAÇA, para ministrar a Disciplina de Educação Moral e Cívica em todas as Unidades Congregadas desta Federação.

Nº 16, de 20.03.70 - Instituído a Carteira Funcional da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, de uso obrigatório, em 2 (dois) modelos idênticos de cores diferentes, para todos os servidores da Federação.

Nº 17, de 20.03.70 - Delegando competência ao Prof. FRANCISCO ALCÂNTARA GOMES FILHO, para gerir as finanças da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, bem como admitir e dispensar funcionários técnicos e administrativos sob o regime da CLT, dentro dos recursos próprios da referida Escola.

Nº 18, de 31.03.70 - Autorizando o afastamento do País, no período de 01 à 30 de Maio do corrente ano, do Prof. ANTONIO CAETANO DIAS, Diretor da Escola de Biblioteconomia e Documentação, para visitar em Paris, Centros de Documentação, a convite do Conselho Cultural da Embaixada da França.

Nº 19, de 31.03.70 - Designando a Profa. de Cursos Isolados, nível 19, ZILDA GALHARDO DE ARAÚJO para responder pelo expediente da Escola de Biblioteconomia e Documentação, durante o afastamento do País de seu titular Prof. ANTONIO CAETANO DIAS.

Nº 20, de 17.04.70 - Designando o Instrutor de Ensino Superior CARLOS ALBERTO TOSCANO DA GRAÇA, para exercer as funções junto à Disciplina da Educação Moral e Cívica em todas as Unidades da Federação, colocando-o em consequência, à disposição do Gabinete da Presidência.

Nº 20-A, de 17.04.70 - Designando o Prof. NEWTON MANHÃES BETHLEM, representante desta Federação, Presidente da Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COPERTIDE) de trata o Decreto nº 65.610, de 23.10.69.

Nº 20-B, de 17.04.70 - Designando o Prof. FERNANDO NOGUEIRA PINTO para membro da Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COPERTIDE) de que trata o Decreto nº 65.610, 23.10.69, indicado pelo Conselho Federativo desta Federação.

Nº 20-C, de 17.04.70 - Designando a Profa. ANNA GRIJÓ para membro da Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COPERTIDE) de que trata o Decreto nº 55.610, de 23.10.69, indicado pelo Conselho Federativo desta Federação.

Nº 20-D, de 17.04.70 - Designando o Prof. LUIZ CARLOS DE SÁ FORTES PINHEIRO para membro da Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COPERTIDE) de que trata o Decreto nº 65.610, de 23.10.69, indicado pela Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa.

Nº 20-E, de 17.04.70 - Designando o Professor ÉZIO DE AZEVEDO FUNDÃO para membro da Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COPERTIDE) de que trata o Decreto nº 65.610, de 23.10.69, indicado pela Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa.

Nº 21, de 04.05.70 - Designando o Professor ÉZIO DE AZEVEDO FUNDÃO para, sem prejuízo de suas atribuições atuais, presidir a Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa, propondo as medidas necessárias ao perfeito entrosamento e Coordenação do Ensino e da Pesquisa nas Unidades Congregadas desta Federação.

Nº 21-A, de 04.05.70 - Designando o Professor LUIZ CARLOS DE SÁ FORTES PINHEIRO membro da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa, como Representante da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, conforme prescreva o art. 7º do Estatuto desta Federação.

Nº 21-B, de 04.05.70 - Designando o Professor JOSÉ GASPAR NUNES GOUVEIA membro da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa como Representante da Escola Central de Nutrição, conforme prescreve o art. 7º do Estatuto desta Federação.

Nº 21-C, de 04.05.70 - Designando o Professor ILMAR GASTÃO DE CARVALHO membro da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa como Representante do Instituto Villa-Lobos, conforme prescreve o art. 7º de Estatuto desta Federação.

Nº 21-D, de 04.05.70 - Designando o Professor HUGO CAIRE DE CASTRO FARIA membro da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa como Representante de Instituto Nacional de Câncer, conforme prescreve o art. 7º do Estatuto desta Federação.

Nº 21-E, da 04.05.70 - Designando o Professor MANOEL ADOLPHO WANDERLEY membro da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa como Representante da Escola de Biblioteconomia e Documentação, conforme prescreve o art. 7º do Estatuto desta Federação.

Nº 21-F, de 04.05.70 - Designando o Professor FRANCISCO GUIMARÃES FERNANDES membro da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa como Representante da Escola de Teatro, conforme prescreve o art. 7º do Estatuto desta Federação.

Nº 21-G, de 04.05.70 - Designando o Professor MILTOM SEGALA PAULETTO membro da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa como Representante da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, conforme prescreve o art. 7º do Estatuto desta Federação.

Nº 22, de 11.05.70 - Designando JOSÉ DE RIBAMAR SERRÃO TUPINAMBÁ, NORMA MUNIZ BARRETO e JOÃO NICOLAU PAPADOPOULOS, todos servidores em exercício nesta Presidência para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência e Tomada de Preços, de que trata o artigo 141 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967.

Nº 23, de 14005.70 - Designando o Professor DAVID CASTRO para representar a FEFIEG no XXV Congresso Internacional de Medicina Homeopática, no período de 28 à 31 de maio, na Cidade de Vichy.

Nº 23-A, de 17.05.70 - Designando o Bacharel FERNANDO CAVALCANTI, Assessor Jurídico desta Federação para tratar em Brasília - DF., junto aos Tribunais Superiores, Procuradoria Geral da República e Ministérios da Justiça e Educação e Cultura, de assuntos de interesse da FEFIEG.

Nº 24, de 02.07.70 - Designando o Professor BENJAMIN VINELLI BAPTISTA para representar a FEFIEG no IX Congresso Internacional de Anatomia, a realizar-se em Leningrado - URSS, no período de 17 à 22 de agosto próximo.

Nº 25, do 02.07.70 - Designando o Professor JAIR PEREIRA RAMALHO para representar a FEFIEG no IX Congresso Internacional de Anatomia, a realizar-se em Leningrado - URSS, no período de 17 à 22 de agosto próximo.

Nº 26, dia 10.07.70 - Instituído o Boletim Interno da FEFIEG que terá como objetivo a publicação dos atos e decisões desta Presidência e dos órgãos de Administração da Federação e outros do seu interesse. O Boletim Interno será confeccionado na Secretaria Geral desta Federação e distribuído a todas as suas Unidades Congregadas, seus Departamentos e Setores, devendo circular inicialmente com uma edição mensal fixando-se posteriormente em uma edição semanal.

Nº 27, de 16.07.70 - Designando o Major ALVARO VELLOSO DOS SANTOS, Assessor desta Federação, para tratar em Brasília - DF., junto ao Ministério da Educação e Cultura, de assuntos de interesse da FEFIEG.

Nº 28, de 24.07.70 - Designando o Prof. FERNANDO NOGUEIRA PINTO, Diretor da Escola Central de Nutrição, para tratar em Brasília - DF., junto ao Ministério da Educação e Cultura, de assuntos de interesse daquela Escola.

Nº 29, de 13.08.70 - Expedindo instruções para a concessão de bolsas de estudo da Escola de Biblioteconomia e Documentação desta Federação, no ano letivo de 1970.

#### XIV - BALANÇO PATRIMONIAL DA FEFIEG - TRANSCRIÇÃO

Transcreve-se abaixo o Balanço Patrimonial dos valores pertencentes e à disposição desta Federação, em 30 de julho último.

#### ATIVO DISPONÍVEL

CAIXA		8.156,39	
BANCO DO BRASIL S/A	36.098,89		
BANCO DO BRASIL S/A - R.PRÓPRIA	215.034,70		
BANCO BORDALLO BRENHA S/A P. FIXO	65.000,00		
BANCO INTERCAMBIO NACIONAL S/A PRAZO FIXO	110.000,00		
FUNDO DE CONDOMÍNIO INVESTIBANCO S/A - INVESTIMENTOS	22.000,00		
BANCO HALLES DE INVESTIMENTOS S/A - INVESTIMENTOS	50.000,00	498.133,59	506.289,98

#### REALIZÁVEL ADIANTAMENTOS:

ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO	45.000,00		
INSTITUTO HAHNEMANNIANO DO BRASIL	4.500,00	49.500,00	
SUBVENÇÕES A RECEBER		8.430.700,00	8.480.200,00

#### IMOBILIZADO

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		966,75	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		340,07	
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS		6.569,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		0,90	7.876,72

#### CONTAS DE COMPENSAÇÃO

VALORES DE TERCEIROS RECEBIDO EM GARANTIA			3.931,20
8.998.297,90			

#### PASSIVO NÃO EXIGÍVEL PATRIMÔNIO

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	966,75		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	340,07		
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	6.569,00		

<b>FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS</b>	<b>0,90</b>	<b>7.876,72</b>	
<b>FUNDO GAFFRÉE E GUINLE</b>		<b>247.000,00</b>	<b>254.876,72</b>

**EXIGÍVEL**

<b>CAUÇÃO PARA CONCORRÊNCIA</b>		<b>3.931,20</b>	
<b>SUBVENÇÃO DEFERIDA</b>		<b>8.430.700,00</b>	<b>8.434.631,20</b>

**CONTAS EM COMPENSAÇÃO**

<b>GARANTIAS DIVERSAS</b>			<b>3.931,20</b>
---------------------------	--	--	-----------------

<b>SUPERAVIT ATÉ 30 DE JUNHO DE 1970</b> 8.998.297,90			<b>304.858,76</b>
--	--	--	-------------------

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS ATÉ 30 DE JUNHO DE 1970**  
**RECEITA**

**SUBVENÇÕES**

<b>RECEITA TRANSFERIDA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>352.207,00</b>
--	--	--	-------------------

**RECEITA PATRIMONIAL**

<b>JUROS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>			<b>40,00</b>
-------------------------------------	--	--	--------------

**RECEITAS DIVERSAS**

<b>DESCONTOS EM FATURAS</b>		<b>7,93</b>	
<b>EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS</b>		<b>1.245,00</b>	<b>1.252,93</b>

**PESSOAL**

<b>AJUDA DE CUSTO</b>		<b>1.018,26</b>	
<b>DIÁRIAS</b>		<b>360,91</b>	<b>1.379,17</b>

**MATERIAL DE CONSUMO**

<b>IMPRESSOS, ART. EXPEDIENTE E DESENHO</b>		<b>4.906,70</b>	
<b>ART. HIGIENE, CONSERVAÇÃO, ACOND. EMBALAGENS</b>		<b>42,71</b>	
<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>		<b>18,00</b>	
<b>MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS</b>		<b>167,13</b>	
<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		<b>93,72</b>	
<b>MATÉRIAS PRIMAS E PROD. MANUFATURADOS</b>		<b>1.919,68</b>	
<b>VESTUÁRIOS, UNIFORMES E ART. P/ ESPORTES</b>		<b>79,40</b>	
<b>LÂMPADAS INCAND., FLUORESC., ACES. P/INST. ELET.</b>		<b>8,30</b>	
<b>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>		<b>36,80</b>	<b>7.272,44</b>

**SERVIÇOS DE TERCEIROS**

<b>PASSAGENS, TRANS. DE PESSOAL E SUAS BAGAGENS</b>		<b>915,00</b>	
<b>ILUMINAÇÃO, FORÇA MOTRIZ E GÁS</b>		<b>96,90</b>	
<b>SERVIÇO DE ASSEIO E HIGIENE</b>		<b>45,20</b>	
<b>REPAROS, ADAP. E CONSERV. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b>		<b>251,40</b>	
<b>SERV. DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO</b>		<b>1.702,20</b>	
<b>SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>		<b>2,76</b>	<b>3.013,46</b>

<b>REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>			<b>28.710,60</b>
---	--	--	------------------

**ENCARGOS DIVERSOS**

<b>DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO</b>			<b>114,91</b>
-------------------------------------	--	--	---------------

**EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

<b>MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS</b>			<b>7.535,75</b>
--------------------------------------	--	--	-----------------

**MATERIAL PERMANENTE**

<b>FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA</b>		<b>13,75</b>	
<b>UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, ETC.</b>		<b>30,00</b>	
<b>MODELOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO</b>		<b>378,07</b>	
<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		<b>30,00</b>	
<b>OUTROS MATERIAIS DE USO DURADOURO</b>		<b>33,00</b>	<b>484,82</b>

**OUTROS ENCARGOS**

<b>COMISSÃO BANCÁRIA</b>			<b>130,00</b>
--------------------------	--	--	---------------

**SUPERAVIT ATÉ 30 DE JUNHO DE 1970**

<b>353.499,93</b>			<b>304.858,78</b>
-------------------	--	--	-------------------

**XV - DESPACHO DE REQUERIMENTOS**

1) No requerimento em que o Auxiliar de Ensino MAURI SVARTMAN da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, solicita 1 (um) ano de licença, para fins de conclusão de estudos de pós-graduação, foi exarado o seguinte despacho por esta Presidência: "Suspenso o contrato de trabalho, e observadas as formalidades legais, concedo a licença em causa, sem vencimentos.

2) No requerimento em que o servidor WOLFGANG GEORG LAMPRECHT, Médico, Nível 22-B, lotado no Instituto Nacional de Câncer solicita trabalhar em outro horário ou ficar em disponibilidade foi exarado o seguinte despacho: - "Indefiro, nos termos do Parecer nº 11/70, que adoto por falta de amparo legal. Em 11.08.70 - Proc. nº 041/70 - FEFIEG.

**XVI - UNIDADES CONGREGADAS - BALANCETES MENS AIS - REMESSA**

Recomendo aos Diretores das Unidades Congregadas que encaminhem a esta Presidência, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, os balancetes mensais de suas respectivas unidades para a necessária publicação. Os lançamentos correspondentes aos meses de janeiro à junho deverão ser grupados em um único balancete, com a posição financeira existente em 30 de junho último.

**XVII - IVL - PORTARIA APROVADA**

Pela Portaria nº 13, de 01.07.70, o Professor Reginaldo Carvalho, Diretor do Instituto Villa-Lobos, designou o servidor AUGUSTO PAES BARRETO JÚNIOR, Secretário daquele Instituto, para tratar em São Paulo, junto aos Conservatórios de Música daquela cidade de registro de diplomas de que trata a Portaria Ministerial nº 3118, de 17.03.70. Aprovo.

**XVIII - FÉRIAS - CONCESSÃO**

Concedi 30 dias de férias regulamentares, relativos ao ano de 1970, a partir de 1º do p. findo, à servidora ZÉLIA CORRÊA CAMPOS, Datilógrafa, nível 9-B, matrícula nº 1.958.938, em exercício nesta Presidência.

**XIX - REMESSA DE EXPEDIENTE - RECOMENDAÇÃO**

Recomendo, aos Srs. Diretores das Unidades Congregadas desta Federação que a documentação a ser encaminhada a esta Presidência para despacho seja, no interesse do serviço, instruída corretamente com o nome completo do servidor, cargo ou função, nível e matrícula.

**XX - TOMADA DE PREÇOS - HOMOLOGAÇÃO**

Foi homologada por esta Presidência a Tomada de Preços com validade para 100 dias, a partir de 1º de julho de 1970, para aquisição de gêneros alimentícios pelas Unidades Congregadas desta Federação (INC, HCGG da EMCRJ e EEAP) realizada no dia 12 de junho corrente, pela Comissão de Concorrência e Tomada de Preços, conforme o Edital publicado no Boletim C.C.C., órgão que publica as concorrências administrativas e públicas e coleta de preços das Repartições do Governo Federal e Estadual.

**XXI - BOLETIM INTERNO - DISTRIBUIÇÃO**

Distribua-se um exemplar do Boletim Interno desta Federação aos Gabinetes dos Diretores e Secretarias das Unidades Congregadas, bem como a cada um dos departamentos constantes do item IV do presente Boletim.

**XXII - COMPETIÇÃO DESPORTIVA - REALIZAÇÃO**

Realizar-se-á no período de 24 à 29 do corrente, as competições desportivas da II Olimpíada EMCRJ, conforme programação abaixo:

Data	Horário	Competição
dia 24	14,00 hs.	Futebol
dia 24	19,00 hs.	Judo
dia 25	14,00 hs.	Basquete
dia 25	20,00 hs.	Futebol de Salão
dia 26	13,00 hs.	Volei
dia 26	14,00 hs.	Atletismo
dia 26	19,00 hs.	Karatê
dia 27	14,00 hs.	Futebol (final)

dia 27	18,00 hs.	Tênis de Mesa
dia 28	13,00 hs.	Volei (final)
dia 29	14,00 hs.	Futebol de Salão (final)
dia 29	19,00 hs.	Festa de Encerramento

### **Locais das Competições**

Futebol	São Cristovão de Futebol e Regatas
Futebol de Salão	Pontifícia Universidade Católica (PUC)
Volei	Escola de Educação Física do Exército (Forte São João)
Basquete	Escola de Educação Física do Exército (Forte São João)
Atletismo	Escola de Educação Física do Exército (Forte São João)
Tênis de Mesa	Salão de Festas do DABB
Judo	Salão de Festas do DABB
Karatê	Salão de Festas do DABB
Festa de Encerramento	Salão de Festas do DABB

Em conseqüência convido todos os membros dos corpos docente e discente das Unidades Congregadas desta Federação para assistirem às referidas competições.

### **XXIII - UNIDADES CONGREGADAS - ALUNOS MATRICULADOS**

Conforme comunicação dos Diretores das Unidades Congregadas desta Federação, acham-se matriculados no corrente ano letivo nos diferentes cursos das Escolas, 2.961 alunos, assim distribuídos:

Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro	1.724
Escola Central de Nutrição	225
Escola de Biblioteconomia e Documentação	454
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto	239
Escola de Teatro	143
Instituto Villa-Lobos	176
T o t a l	2.961

4ª Parte

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA - (sem alteração)**

Prof. ALBERTO SOARES DE MEIRELLES  
Presidente